



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.646 /2019 (De 28 de Fevereiro de 2019)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Municípios, para os fins que especifica”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Araraquara, Avaré, Barão de Antonina, Barra Bonita, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Botucatu, Coronel Macedo, Igarapu do Tiete, Itai, Itaporanga, Jaú, Pratânia, Riversul, São Manuel, Taquarituba e Trabiçu, objetivando definir a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a prestação de serviços de exploração da Rodovia SP255, mediante a cobrança de pedágio dos usuários, pela VIA PAULISTA S.A.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 28 de fevereiro de 2019.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data
supra.*